



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO  
RONCADOR

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

## PROJETO DE LEI N°. 13/2021

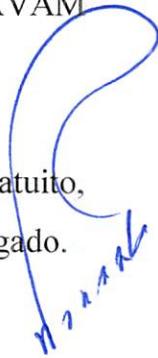
**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso dos bens móveis que especifica, com a OEAR - Organização dos Estudantes Acadêmicos de Roncador, e dá outras providências.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de bem móvel, para a OEAR -Organização dos Estudantes Acadêmicos de Roncador, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta cidade de Roncador - PR., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.900.921/0001-40, fundada em data de 27 de junho de 1991, com sede na Av. São Pedro, s/nº, centro, em Roncador - PR, entidade reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.067/2014, dos bens a seguir descritos:

- I- 01 (um) ônibus da marca VOLVO/MARCOPOLO VIAGGIO, ano de fabricação/modelo 2007/2008, cor AMARELA, placas EIR0D34, código RENAVAM 00154030155, chassi 9BVR6K7218E358354;
- II- 01 (um) ônibus da marca SCANIA/K113 TL, ano de fabricação/modelo 1990/1991, cor PRATA, placas GSH4474, código RENAVAM 00248920219, chassi 9BSKT6X2BL3459238.

**Art. 2º.** A Permissão de Uso de que trata o art. 1º será efetuada a título gratuito, com prazo de duração até a data de 31 de dezembro de 2031, podendo ser prorrogado.





# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**Art. 3º.** A inatividade da beneficiada pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem justificativa, importará no cancelamento da Permissão de Uso, dando causa de reversão ao Município dos respectivos veículos.

**Art. 4º.** A Permissionária deverá utilizar os equipamentos exclusivamente nas atividades da Associação, devendo apresentar ao final de cada exercício fiscal, relatório demonstrando as atividades desenvolvidas, bem como será responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos, bem como permitirá fiscalização por parte do responsável pelo Patrimônio da Municipalidade.

§1º. Fica autorizada à permissionária, a cessão, nos finais de semana e durante o recesso acadêmico, dos veículos a associações sem fins lucrativos, fundações e organizações religiosas, para atividades ligadas à cultura, à arte e ao turismo religioso, desde que não haja prejuízo aos serviços prestados em favor dos acadêmicos;

§2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, fica a permissionária responsável estabelecer o agendamento prévio, a estimativa das despesas a ser custeadas pelas beneficiárias, tal como diária de motorista, combustível, etc., devendo providenciar a contabilização das receitas e a publicação contendo o nome da entidade, o destino, o valor recolhido e a finalidade da cessão.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,  
em 16 de junho de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## JUSTIFICATIVA

**COLENTA CÂMARA MUNICIPAL  
EXCELENTESSÍSSIMOS SENHORES VEREADORES  
EXCELENTESSÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS  
SENHOR PRESIDENTE**

Ao tempo que cumprimento vossas excelências, encaminho-lhes para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo Municipal Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso dos bens móveis que especifica, com a OEAR -Organização dos Estudantes Acadêmicos de Roncador, e outras providências”.

A OEAR, fundada em 21 de junho de 1991, tem como principal objetivo a disponibilidade de transporte aos universitários e nasceu da vontade de cidadãos roncadorenses que perquiriram o caminho da formação universitária a despeito das inúmeras dificuldades que lhes sobrevieram, como a distância, a fadiga e, sobretudo, a escassez de recursos financeiros.

A sobrevivência da organização ao longo de seus 30 (trinta) anos de existência (que serão completados em sete dias, contados desta data – 14/06/2021), só foi possível graças ao empenho, dedicação e perseverança dos acadêmicos, sem olvidar que desde o seu início a OEAR contou com o auxílio do Poder Executivo Municipal, que através da Lei Municipal nº 252/1992 foi autorizado à ceder o primeiro ônibus para a entidade, além de outras despesas daí decorrentes.

Também em 2005 o Poder Executivo Municipal reafirmou sua posição de adjutor da organização, quando da edição da Lei Municipal nº 745/2005. Na ocasião ficou o



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Executivo autorizado a ceder servidores e efetuar o repasse, se necessário, de recursos financeiros à entidade.

Vale ressaltar que ao longo dos anos o número de acadêmicos cresceu substancialmente, e junto cresceram os custos na manutenção dos veículos que realizavam o transporte, tanto que em 2011 novamente o Município de Roncador concedeu auxílio à OEAR e por meio do Decreto nº 05/2011, concedeu o uso de 03 (três) ônibus, conforme discriminado no ato normativo, além de 03 (três) motoristas.

Posteriormente, em 2014, o Município de Roncador passou a fomentar a associação, efetuando repasse financeiro anual, inicialmente no montante de R\$190 mil e, em 2015, referido valor foi aumentado para R\$210 mil/anuais.

No entanto, entendemos que a forma como tem sido realizado o auxílio à entidade termina por onerar os custos com o transporte, haja vista que, inobstante a escolha do prestador de serviço sempre se dê na cotação de preços, escolhendo-se o menor, nos referidos custos naturalmente são incrementados o lucro, razão pela qual o comodato de dois ônibus pertencentes ao Município, trarão economia tanto aos acadêmicos, quanto a esta própria municipalidade, que poderá reduzir o valor do repasse da subvenção.

Ressalta-se que o Município fará a cessão dos referidos veículos devidamente segurados, sendo importante salientar que os mesmos foram rigorosamente vistoriados e encontram-se em perfeitas condições de uso, resultando que os acadêmicos farão uso de veículos totalmente seguros.

Com a permissão de uso dos veículos, ficará a cargo da associação arcar com os custos dos motoristas e, ainda, o Município continuará fomentando parte dos custos, em valor muito menor do que vinha sendo praticado até o ano anterior (2020).



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Por fim, ficará a associação autorizada a fazer a cessão dos veículos à entidades sem fins lucrativos, como associações, fundações e organizações religiosas, desde que cumpridos os critérios de objetividade, impessoalidade, publicidade e transparência, de modo que, além de atender aos interesses dos acadêmicos, os referidos veículos também poderão servir à comunidade.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado, uma vez presente o interesse da comunidade, tanto por parte da grande parcela que contribui para este benefício, quanto àqueles que o usufruem.

Paço Municipal João Otáles Mendes,  
Em 14 de junho de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal